

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026**

*Estado de Rondônia*  
*Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Fundo Municipal de Assistência Social*  
*CNPJ: 15.840.076/0001-00*  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião

extraordinária realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, no formato remoto, conforme **Ata nº 002/2026**, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, instituída pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**;

**CONSIDERANDO** a **Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997**, alterada pela **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO AINDA** o Art. 3º da referida Lei, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

IX – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos;

XV – Publicar as resoluções referentes a todas as suas deliberações aprovadas em reuniões.

**Art. 1º** Tornar pública a aprovação da Prestação de Contas do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas**

**do Governo Federal**, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, referente ao exercício de **2024**, conforme abaixo:

**I – Serviços e Programas da Proteção Social Básica:**

Primeira Infância no SUAS;  
BPC na Escola;

Proteção Social Básica.

III – **IGD-PBF** – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de março de 2026**.

***ELIANA SOUZA DA COSTA***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**D3113B78

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2026. Edição 4193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>